



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 286/88

Reajusta os níveis de vencimentos,
salários e provimentos dos servi-
dores Público Municipais de Touros

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do
do Norte, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas por
Lei;

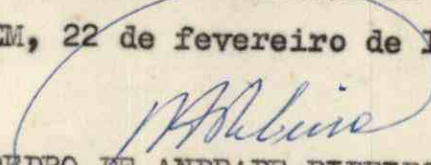
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários
dos servidores da Prefeitura Municipal de Touros, de acordo com os va-
lores estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fe-
vereiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

EM, 22 de fevereiro de 1988


PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO
=PREFEITO MUNICIPAL=